



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI 3.829 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de parceria e conceder aporte financeiro ao Conselho De Segurança Pública - Consep e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a conceder aporte financeiro mensal ao Conselho de Segurança Pública - CONSEP do Município de Campos Gerais, mediante celebração de Parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, para garantir maior intensidade e agilidade nos serviços de segurança à população de Campos Gerais.

Art. 2º O valor da participação do Município será de R\$ 222.455,57 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) anuais, os quais deverão ser aplicados, exclusivamente, no objeto do Termo de Parceria, cuja minuta é parte integrante e inseparável desta Lei.

Parágrafo único. O valor do aporte financeiro será reajustado anualmente pela variação do índice do IGPM/FGV ou outro índice que o substitua.

Art. 3º O Termo de Parceria vigorará, para o ano de 2023, da data de sua assinatura até 31 de dezembro, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Poderá o Município rescindir o Termo de Parceria a qualquer momento por motivos de interesse público, em especial, o não alcance dos objetivos para os quais se propõe.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 06 de março de 2023.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE

MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS

CNPJ nº: 18.245.175/0001-24

Endereço: Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 131, Centro, CEP- 37160-000.

Nome do responsável: Miro Lucio Pereira (Prefeito Municipal)

ÓRGÃO/ENTIDADE

CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPOS GERAIS/MG

CNPJ nº: 06.198.496/0001-36

Endereço: Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 171, Centro, CEP- 37.160-000, Campos Gerais/MG.

Telefone: 035 3853-1245

Dados bancários: SICOOB CREDCAM Conta corrente: 3104-6 Conta corrente: 3.131-3

Nome do responsável: Kleyvertton da Rocha Silva (Presidente do CONSEP)

CPF nº 073.551.766-50

ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Responsável pelo acompanhamento da parceria: SAUJO JOSÉ DE OLIVEIRA

RG: M 9.074.520 Órgão expedidor: SSP/MG

CPF: 029.120.556-95

Telefone: (35) 3853-2591

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

Título do projeto: CAMPOS GERAIS MAIS SEGURA

TERMO DE COLABORAÇÃO com o CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPOS GERAIS/MG

Fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014

Período de execução: data de assinatura à 31/12/2023, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Justificativa e identificação do objeto:

Na experiência de divisão geopolítica brasileira, todos os cidadãos moram em primeiro lugar num município, e a partir dessa definição moram, em segundo plano, num estado. Tal concepção destaca a importância do município para a formulação de políticas públicas, bem como as tomadas de decisões acerca de assuntos que interessam toda a sociedade. Noutras palavras, a vida em comunidade acontece localmente, nas cidades.

Com efeito, o constituinte declara no artigo 144 da Constituição Federal de 1988 que a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, objetivando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A Segurança Pública é dever do município, especialmente considerando que este é verdadeiro ente federativo.

Entender que a vida cotidiana acontece no município, enseja em vincular maior participação local num aspecto social que tem ganhado, cada vez mais, relevância para a população, isto é, a segurança pública. Poder ir e vir sem ser molestado, sem ser tolhido de seus bens ou de sua própria vida é interesse de todos, bem como dever do Estado (no sentido geral), direito e responsabilidade de todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

Nesse aspecto, não se pode limitar apenas às esferas federal e principalmente estadual uma tarefa de primeira importância. Os municípios estão incluídos na Constituição como entes federados e nesse prisma afigura-se como o Estado e que, portanto, também tem o dever de prover a Segurança Pública.

Com a realidade financeira do Estado de Minas Gerais, impera que a sociedade civil tome as iniciativas necessárias para amparar o Estado a realizar esta missão.

Diante de tal realidade e dos eventos ocorridos no município de Campos Gerais, particularmente a partir do final de 2020 (ataque a banco, diversos roubos, furtos, acidentes, tráfico e demais ocorrências com entorpecentes) gerou verdadeiro clamor público por segurança.

Após um diagnóstico inicial chegou-se à conclusão de que o auxílio fornecido pelo município à polícia civil de Campos Gerais, não contribuía a contento para auxiliar os agentes de segurança pública em suas atividades.

Com a chegada de novo delegado à comarca e diante do relato de sucateamento da estrutura física e de pessoal, a municipalidade consentiu em auxiliar de forma mais efetiva, sugerindo a presente parceria com o CONSEP.

A finalidade da presente parceria é potencializar o principal órgão de prevenção e repressão criminal do Município de Campos Gerais/MG, Polícia Civil, a fim de oferecer melhor estrutura para a prática das atividades policiais, investigadores, escrivão e delegado lotados na Comarca, com vistas à redução substancial da criminalidade neste Município.

O apoio poderá estender-se na contratação de pessoal para as estruturas administrativas das Polícias Civil, além de outros órgãos estritamente ligados à Segurança Pública Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

em conformidade com a autorização do Estado, a partir de suas deficiências de recursos humanos, podendo as remunerações serem pagas com os recursos transferidos pela Administração.

Portanto, a presente parceria com transferência de recursos, visa à promoção de ações tendentes a reduzir a criminalidade, aumentar a sensação de segurança na municipalidade, redundando por ora, na melhor forma de estruturação para as unidades que prestam serviços de segurança pública, considerando-se o interesse coletivo, no que tange a celeridade nos serviços prestados e eficiência nos atendimentos e consecução dos serviços no âmbito dos entes públicos.

Descrição da realidade que será objeto da parceria

Termo de cooperação técnica entre Consep e Delegacia de Polícia Civil, cuja meta a ser atingida está relacionada diretamente a melhoria, o mais imediatamente as questões sociais de segurança pública, em razão da criminalidade, seja em desfavor do patrimônio público ou de empresas privadas, buscando assim cumprir um trabalho digno não só de primeiros socorros de estruturação dos órgãos de responsabilidade e decorrentes de omissão do Estado, bem como trabalhar em rede a questão da prevenção com ferramentas adequadas ao combate do crime e ações de prevenção como espaços públicos.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| 1 | 2 - ETAPA/ FASE | 3 - ESPECIFICAÇÃO | 4 - IDENTIFICADOR FÍSICO | | 5 - DURAÇÃO | |
|------------------|--------------------|---|--------------------------|--------------|-------------|-------------|
| | | | 6 - UNIDADE | 7 - QUANTID. | 8 - INÍCIO | 9 - TÉRMINO |
| M E T A | 1.1 | Organizar o setor administrativo da Delegacia de polícia civil de Campos Gerais, remunerando equipe encarregada pela execução do Plano de Trabalho. | DELEGACIA | 04 | 01/03/2023 | 31/12/2023 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

| | | | | | | |
|--|-----|---|------------------|-------|------------|------------|
| | 1.2 | Qualificar os serviços de segurança, aparelhando convenientemente a Unidade de polícia civil, a fim de que sejam asseguradas a tranquilidade e segurança públicas no Município de Campos Gerais.. | DELEGACIA | ----- | 01/03/2023 | 31/12/2023 |
| | 1.3 | Suprir as necessidades emergenciais da polícia civil. | DELEGACIA | ----- | 01/03/2023 | 31/12/2023 |
| | 1.4 | Propiciar o desenvolvimento acadêmico de estagiários das áreas do direito e administração de empresas. | DELEGACIA | 06 | 01/03/2023 | 31/12/2023 |

| METAS | ATIVIDADES CORRESPONDENTES |
|---|--|
| PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA LOTADOS NAS DEPENDENCIAS DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPOS GERAIS | Sob a coordenação de escrivão de carreira, implementar a divisão dos trabalhos entre o pessoal administrativo afim de agilizar a conclusão de inquéritos, TCO's e investigações preliminares, liberando agentes armados (investigadores) para o trabalho de rua. |
| PROPORCIONAR UM AMBIENTE DE APRENDIZADO AOS ESTAGIÁRIOS | Adquiram conhecimento prático das funções/situações profissionais; Compreendam e problematizem as situações observadas no contexto profissional, o que exige postura investigativa. |
| REDUÇÃO DO ÍNDICE DE CRIMINALIDADE COM A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INVESTIGATIVAS QUE PROPICIEM O ENVIO DOS FEITOS AO JUDICIÁRIO, ONDE OS RESPONSÁVEIS RECEBERÃO SUAS PUNIÇÕES. | Efetivar a conclusão de inquéritos, TCO's e investigações preliminares, lançado mão das ações investigativas dos agentes de carreira, auxiliados pelos funcionários administrativos. |
| AGILIZAR A EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE TRÂNSITO | Realização de vistorias veiculares de forma célere sob a coordenação de agente de carreira, a fim de facilitar e agilizar a emissão de documentos veiculares, evitando a perda de prazos e desperdício de custas. |
| INCREMENTAR AS ATIVIDADES DO CONSEP DE CAMPOS GERAIS | Contratação de uma secretária, para coletar informações e subsidiar ações contudentes do órgão nas ações de segurança pública do município. |
| INCLUSÃO SOCIAL | O resgate da dívida social com os segmentos mais carentes do município vem sendo realizado. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
 Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
 Campos Gerais – Minas Gerais

4- PLANO DE APLICAÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR (R\$) | | |
|---|------------|-------------------|--------------|-----------------------|
| | | UNIT. OU PERCAPTA | MENSAL | ANUAL/TOTAL |
| CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGOS ADMINISTRATIVOS | 03 | R\$ 1.302,00 | R\$ 1.302,00 | R\$ 13.020,00 |
| CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGOS ADMINISTRATIVOS | 01 | R\$ 2.100,00 | R\$ 6.300,00 | R\$ 63.000,00 |
| FGTS | 04 | 8% | R\$ 608,16 | R\$ 6.081,60 |
| INSS PATRONAL | 04 | 28,8% | R\$ 2.189,37 | R\$ 21.893,70 |
| INSS FUNCIONÁRIO | 04 | 8% | R\$ 608,16 | R\$ 6.081,60 |
| PIS | 04 | 1% | R\$ 76,02 | R\$ 760,20 |
| CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS | 06 | R\$ 1.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | R\$ 170.837,10 |
| PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO COM INSS E PIS | 04 | ----- | ----- | R\$ 11.534,86 |
| DESPESAS COM EXAMES PERIÓDICOS (PCMSO E PPRA) | 10 | ----- | ----- | R\$ 4.000,00 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONTABILIDADE E DEMAIS DESPESAS) | 01 | 10 | R\$ 500,00 | R\$ 5.000,00 |
| FUNDO DE RESERVA (PROVIMENTO DE RECISÕES) | 04 | 10% | ----- | R\$ 16.083,71 |
| SUBTOTAL | | | | R\$ 36.618,57 |
| MATERIAL PERMANENTE | 01 | - | - | R\$ 3.600,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | | R\$ 4.350,00 |
| SERV. P. FÍSICA OU JURÍDICA | | | | R\$ 4.250,00 |
| MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS | | | | R\$ 1.600,00 |
| MAT. DIST. GRATUITA- PROERD | | | | R\$ 1.000,00 |
| SUB TOTAL | | | | R\$ 15.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 222.455,57 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

| MAR | ABR | MAI | JUN | JUL |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| R\$22.245,55 | R\$22.245,55 | R\$22.245,55 | R\$22.245,55 | R\$22.245,55 |
| | | | | |

| AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| R\$22.245,55 | R\$22.245,55 | R\$22.245,55 | R\$22.245,55 | R\$22.245,55 |
| | | | | |

6 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Repassa de pagamentos prestações de serviços de terceiros, despesas de material de consumo, material permanente, custeios de despesas à pagar com a aquisição de um veículo que vai ser adquirido inclusive a plotagem do mesmo, pagamentos e despesas com alimentação, hospedagem, consultorias técnicas, na cidades da região dentro da comarca de Pitangui, materiais gráficos, combustível, material de construção para reparos de, acordo com as demandas da sede e demais órgãos da defesa social.

7 - PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DAS METAS

Parâmetros a serem utilizados para aferição das metas

Apresentação das notas fiscais, recibos, históricos fotográficos das atividades executadas, ofícios de solicitações de serviços em parceria com órgãos de defesa social, encaminhamentos para o alcance das metas, dando ciência dos trabalhos e ações desenvolvidas, extratos bancários e contábeis, relatórios de atividades de acordo com as demandas planejadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

8 - MODO DE PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do término da vigência.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que impeça a formalização do presente convênio.

Campos Gerais/MG , _____ de _____ de _____.

CONSEP

10. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Campos Gerais/MG, _____ de _____ de _____.

MIRO LUCIO PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL